EDITAL Nº 096/08
(PROCESSO Nº 200710342-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor **Heitor Márcio Pinheiro Santos**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Heitor Márcio Pinheiro Santos**, Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém/FUMBEL, referente ao Contrato Temporário nº 031/2007, de 17.05.07, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 15 de abril de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**

Presidente

EDITAL Nº 097/08
(PROCESSO Nº 200706286-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor **Oséas Batista da Silva Júnior**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Oséas Batista da Silva Júnior**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Belém/SEMAD, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 100,00 (cem reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 15 de abril de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**

Presidente

PUBLICAÇÃO DE ATOS

RESOLUÇÃO Nº 8.787, DE 27/11/2007

Processo nº 200710025-00
Origem: Secretaria Municipal de Habitação de Belém –SEHAB
Assunto: Termo de Compromisso de Estágio
Interessado: Paulo Alberto Santos de Queiroz – (Secretário)
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Cadastrar o Termo de Compromisso de Estágio nº 028/2007, celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação de Belém–SEHAB e Luciano Henrique Barros de Oliveira, na condição de estagiário, com base no convênio firmado entre as partes com a interveniência da Universidade da Amazônia – UNAMA, tendo como objeto o processo de ensino-aprendizagem, com duração mínima de 06 (seis) meses, compreendido no período de 01/07/2007 a 31/12/2007 e com direito ao recebimento de Bolsa-Estágio, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.817, DE 04/12/2007

Processo nº 200614857-00
Origem: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belém
Assunto: Contrato de Locação de Imóvel
Interessado: Manoel Francisco Dias Pantoja – (Secretário)
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Cadastrar o Contrato de Locação de Imóvel nº 951/2006, de 18/08/2006, celebrado entre a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Belém e Maria de Nazaré Pinheiro da Silva, tendo por objeto a locação de imóvel, para fins não residenciais, destinado à instalação da sede da unidade de saúde da Família das Malvinas-SESMA/PMB, bairro de Val de Cães, no período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), e global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com vigência de 01.03.2006 a 01.03.2008. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.873, DE 15/01/2008

Processo nº 200713146-00
Origem: Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua
Assunto: Contrato nº 001/07
Responsável: Marcos Rodrigues de Matos – Secretário
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Cadastrar o Contrato nº 001/07, de 08/01/2007, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua –SEGEF e a Empresa Softline – Consultoria Representação e Comércio Ltda., pela locação de Sistema de Software, no valor global de R$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, iniciado em 08 de janeiro de 2007, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e observância dos Arts. 37, Caput e 167, Inciso II, da CF/88 e Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.875, DE 15/01/2008

Processo nº 200705443-00
Origem: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 05/07
Responsável: Luiz Miguel Fernandes – Prefeito
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Negar cadastro a Prestação de Contas do Convênio nº 05/07, de 01/04/2007, firmado com a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e a Associação Fraterna dos Idosos de Rondon do Pará, de responsabilidade do Sr. Agenário José Rabelo, no valor total de R$-13.370,00 (treze mil e trezentos e setenta reais), tendo como objetivo o apoio financeiro em forma de subvenção social para realização de atividades de aperfeiçoamento dos associados através de cursos e palestras, pela inobservância dos Arts. 37, caput e 167, da Constituição Federal/88, 61, da Lei nº 4.320/64, 38, Parágrafo Único e 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8,666/93. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.877, DE 17/01/2008

Processo nº 200706047-00
Origem: Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Santarém
Assunto: Contrato de Locação de Imóvel nº 01/07
Responsável: Raimunda Lucineide Gonçalves Pinheiro – Secretária
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Cadastrar o Contrato nº 01/07, de 09/01/2007, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Santarém–SEMED e o Sr. Francisco Carlis Ximenes de Meneses, que teve por objetivo locação de imóvel, para funcionamento do Departamento de Atendimento ao Educando-DAE e o Núcleo Administrativo Financeiro-NAF, no valor mensal de R$-6.000,00 (seis mil reais), reajustável a cada 12 (doze) meses, com vigência de 23 (vinte e três) meses, para o período de 10/02/07 a 10/12/08, de acordo com o Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, observância do Art. 37, Caput, Constituição Federal/88 e Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.878, DE 17/01/2008

Processo nº 200712045-00
Origem: PMB / Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Assunto: Contrato nº 007/07
Responsável: Oséas Batista da Silva Júnior – Secretário
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Cadastrar o Contrato nº 007/07, de 01/07/2007, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD e a Empresa Posto Exemplo Comércio Ltda., para aquisição de combustível (gasolina), no valor global de R$-2.523.350,40 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e cinqüenta reais e quarenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.889, DE 29/01/2008

Processo nº 200713154-00
Origem: Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF/ANANINDEUA
Assunto: Contrato de Prestação de Serviços.
Interessado: Marcos Rodrigues de Matos – (Secretário)
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Cadastrar o Contrato de Prestação de Serviços nº 06/09/1015, firmado em 06/12/2006, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF/Ananindeua e a empresa Nexxera Tecnologia e Serviços S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de transmissão e recepção de arquivos VAN (Value Added Network – rede de valor agregado para intermediação na comunicação de dados entre empresas), cujo valor global perfaz a quantia de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.902, DE 07/02/2008

Processo nº 720012001-00
Origem: Prefeitura Municipal de Santarém Novo
Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2001
Responsável: Sei Ohaze – Prefeito
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: **I** – Emitir Parecer Prévio Contrário a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, exercício de 2001, de responsabilidade do Sr. Sei Ohaze, sem prejuízo dos seguintes recolhimentos, no prazo de 15 (quinze) dias:
Com fulcro no Art. 57, II, da LC Estadual nº25/94, multas de:
1 – R$-800,00 (oitocentos reais), pela remessa intempestiva das documentações pertinentes a prestação de contas, PPA, LDO, LOA e Balanço Geral, e RREO";
2 – R$-200,00 (duzentos reais), pela não remessa da relação com as especificações dos convênios firmados (Federal e Estadual);
3 – R$-500,00 (quinhentos reais), pelas divergências nos anexos contábeis;
4 – R$-1.000,00 (hum mil reais), pelo descumprimento da obrigatoriedade de aplicação mínima dos gastos com a valorização e capacitação do magistério, na gestão do FUNDEF;
5 – R$-500,00 (quinhentos reais), pelo descumprimento do Art. 72, da LRF, que trata do limite de gastos na contratação de terceiros;
6 – R$-500,00 (quinhentos reais), pelo repasse a menor que o autorizado na Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, e conseqüente descumprimento do Art. 29-A, da CF/88;
7 – R$-4.972,00 (quatro mil e novecentos e setenta e dois reais), pela a ausência dos processos licitatórios;
8 – R$-2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais), pela não apropriação dos encargos patronais em sua totalidade no montante de R$ 224.830,07.
II – Com fundamento no Art. 5º, Inciso I, §1º e §2º, da Lei nº 10.028/2000, multa de:
1 – R$-3.628,80 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), pela remessa intempestiva dos RGF´s.
II – Recolher o valor de:
1 – R$-11.827,47 (onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), pela não comprovação da despesa lançada no Balanço Financeiro, como Recolhimento de Saldo".
III – Devolver o valor de R$-25.432,81 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), em razão do recolhimento a maior dos subsídios, confrontados com os Atos, que as fixou na legislatura anterior, neste item foi vencido o voto do relator;
IV – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 8.910, DE 12/02/2008

Processo nº 200712530-00
Origem: Câmara Municipal de Belém
Assunto: Reajuste de Subsídio – Resolução nº 057/07
Responsável: José Wilson Costa Araújo – Presidente
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: I – Negar cadastro a Resolução nº 057/07, de 13/08/2007, da Câmara Municipal de Belém, que dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos membros da Câmara, para a 15ª Legislatura, sob o percentual de 24,31%, nos termos do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal/88;
II – Devolver, caso tenha havido pagamento dos subsídios dos Vereadores, com aplicação do percentual previsto na Resolução nº 057/07, os valores relativos ao percentual de reajuste (24,31%) aos cofres públicos, ou, não sendo o caso, sustado a execução do ato. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.911, DE 12/02/2008

Processo nº 200711899-00
Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
Assunto: Contratos nºs 1.251 e 1.252/07
Responsável: Adnan Demachki – Prefeito
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: **I** – Cadastrar o Contrato nº 1.251/07, de 30/07/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paragominas e a Empresa O. de S. Costa Comércio (Papelaria Globo), para aquisição de materiais de higiene e limpeza, com vigência de 12 (doze) meses, no valor global de R$-24.831,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e hum reais e sessenta centavos), observância da Lei nº 8.666/93;
II – Negar cadastro ao Contrato nº 1.252/07, de 30/07/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paragominas e a Empresa Aliança Comércio & Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda., para aquisição de materiais de higiene e limpeza, com vigência de 12 (doze) meses, no valor global de R$-22.060,50 (vinte e dois mil, sessenta reais e cinqüenta centavos), infringência da cláusula 4ª do Edital, item D.3 e Art. 29, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.912, DE 12/02/2008

Processo nº 200704954-00
Origem: Secretaria Municipal de Saneamento de Belém – SESAN
Assunto: Contrato nº 02/07
Responsável: Natanael Alves Cunha – Secretário
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Cadastrar o Contrato nº 02/07, firmado entre a Secretaria Municipal de Saneamento de Belém – SESAN e a Empresa Belém Ambiental Ltda., para implantação de Serviços em Pavimentação Urbana, no valor global de R$-21.104.680,57 (vinte e um milhões, cento e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e cinqüenta e sete centavos), com prazo de vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço (08/03/2007). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.921, DE 19/02/2008

Processo nº 200608286-00
Origem: Câmara Municipal de Abaetetuba
Assunto: Verba Indenizatória de exercício parlamentar
Interessado: Fernandes de Oliveira Anselmo – (Presidente)
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: **I** – Negar cadastro à Resolução nº 001/06, de 24/05/2006, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abaetetuba, que conforme seu Art. 1º, institui verba indenizatória, destinada